



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 039/2024

CISOMT

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2024.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, neste ato representando pelo Srº **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 31914098 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 20, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, doravante denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ 01.870.663/0001-20, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, Nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Bairro Jardim São José na cidade de Mirassol d' Oeste- MT, nesse ato representado pelo seu Presidente Sr. Mauro Teixeira Espínola, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e portador do RG nº M-4.503.432 SSP/MG resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, Referente ao exercício de 2024, ou até durar o repasse.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovado no INVESTSUS. Poderá acontecer a variação dos valores repassados na medida em que houver a atualização de dados dos servidores inseridos no portal INVESTSUS. Segue em anexo planilha com a relação de profissionais contemplados com os valores da diferença do piso salarial da enfermagem, totalizando um valor total de R\$ **8.112,60** (Oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos) juntamente com relação de servidores com divergências nos dados inseridos no INVESTSUS que poderão receber o recurso na medida que o sistema for atualizado. Os valores em questão correrão na seguinte ficha orçamentária:

563	3.3.71.70.00	10.302.0002.2053.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 8.112,60
		CONTRIBUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	TOTAL	R\$ 8.112,60

CLAÚSULA TERCEIRA- DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados enviar o relatório dos funcionários e comprovantes de pagamentos efetuados até o 10º dia do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Figueirópolis d'Oeste/MT, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNOLA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

do Oeste de Mato Grosso - CISOMT